

**ACTA N.º 16/2001**

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vinhais, realizada no dia seis de Agosto de dois mil e um.-----

Presidente – José Carlos Taveira, engenheiro técnico electrotécnico.-----

Vereadores presentes:-----

- Rui Pires Fernandes dos Reis, professor;-----
- José Paulino Castanheira, professor;-----
- Amílcar António de Sá, técnico adjunto de BAD;-----
- Florêncio de Jesus Frias Vieira, professor.-----

Faltaram por motivo justificado, Américo Jaime Afonso Pereira, advogado, e José Manuel Rodrigues, funcionário administrativo aposentado, vereadores.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Catorze horas e trinta minutos.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

-

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira, em regime de substituição.-----

**1 - Período de antes da ordem do dia**

**Ordem do dia**

**2 - Acta da reunião anterior**

**3 - Execução de obras públicas**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas**

**5 – Resumo diário de tesouraria**

**6 – Obras Públicas**

**6.1 – Construção/ampliação do cemitério de Quintela – adjudicação**

**6.2 – Ampliação do cemitério de Vila Boa – trabalhos a mais**

**7 – Obras Particulares**

**7.1 – Maria Olinda Alves Lopes – Pedido de destaque**

**8 – Transferência de verba**

**8.1 – Junta de Freguesia de Alvaredos**

**9 – Contracção de empréstimo – estragos causados pelas intempéries – cláusulas contratuais e Plano de Pagamento**

**10 – 13.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 12.<sup>a</sup> Alteração ao Plano de Actividades**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu conhecimento das actividades culturais que vão ter lugar no próximo dia onze do corrente, integradas nos festejos em honra de Nossa Senhora da Assunção e lhes iriam ser endossados convites para estarem presentes.

O Senhor Vereador Florêncio Vieira, informou que dentro da vila existe uma casa que se encontra em ruínas, se não seria aconselhável o município adquiri-la, uma vez que tem afixado um letreiro vende-se.

O Senhor Presidente esclareceu que já tinha sido contactado pelos herdeiros, mas o município a negociar este imóvel teria que negociar outros que ali se encontram nas mesmas circunstâncias, tornar-se-ia possível a sua negociação, se o IPAR autorizasse a sua demolição para construção de espaços verdes, o que não acontece.

Já tinham sido notificados os herdeiros para procederem às obras de reconstrução, alertando-os para os perigos que daí podem advir.

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente José Carlos Taveira, motivada pela ausência na respectiva reunião.

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que a seguir se transcreve:

DESIGNAÇÃO DA OBRA	SITUAÇÃO
<b>REDE VIÁRIA E URBANIZAÇÃO</b>	
Obras Empreitadas	
Construção do pontão sobre o Rio Mente entre as povoações de Vilar Seco e o lugar da Quinta	Em execução
Arruamentos em Tuizelo	Em execução
Construção do C.M. da E.M. a Minas de Ervedosa	Em execução
Construção de uma fonte luminosa em Rebordelo	Em execução

Obra de construção civil de uma fonte luminosa em Rebordelo	Em execução
Construção do Caminho Municipal da EN 103/6 a Caroeiras (de Sobreiró de Cima a Caroeiras)	Em execução
Execução da LN Aérea de 30 KW Vinhais – Calvário, Posto de Transformação e Rede de Baixa Tensão/Vinhais	Em execução
<b>Obras por Administração Directa</b>	
Construção de passeios em Rebordelo	Em execução
Arruamentos na Cisterna	Em execução
Arruamentos em Armoniz	Em execução
Arruamentos em São Jumil	Em execução
Arruamentos em Vilarinho de Lomba	Em execução
Beneficiação de passeios e arruamentos no Largo do Arrabalde	Em execução
Acesso às Piscinas Cobertas	Em execução
Limpeza de caminhos na freguesia de Moimenta	Em execução
Limpeza de caminhos na freguesia de Santalha	Em execução
Limpeza de caminhos na freguesia de Travanca	Em execução
Limpeza de caminhos na freguesia de Tuizelo	Em execução
Reparação e limpeza em vários caminhos rurais e agrícolas do concelho	Em execução
<b>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</b>	
<b>Obras Empreitadas</b>	
Abastecimento de água e saneamento a Penhas Juntas	Em execução
Saneamento a Sobreiró de Baixo	Em qualificação
<b>Obras por Administração Directa</b>	
Conservação da rede de água na Vila	Em execução
Saneamento a Sobreiró de Cima	Em execução
Beneficiação e ampliação da rede de saneamento em Agrochão	Em execução
Beneficiação e ampliação da rede de água em Agrochão	Em execução
<b>INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DAS FREGUESIAS</b>	
<b>Obras por administração directa</b>	
Construção da sede de Junta de Vilar de Lomba	Em execução
<b>HIGIENE PÚBLICA</b>	
<b>Obras empreitadas</b>	
Ampliação do Cemitério de Vila Boa	Em execução
Ampliação do Cemitério de Agrochão	Em execução
Ampliação do Cemitério de Quintela	Fase de concurso
<b>INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
<b>Obras Empreitadas</b>	
Adaptação do edifício anexo ao Palácio da Justiça para instalação de serviços	Em execução

#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

- Deferimento do pedido de viabilidade para construção de uma moradia, na povoação de Rebordelo, em nome de José Manuel Gonçalves Pinto;
- Deferimento do pedido de viabilidade para construção de uma moradia, na povoação de Paçó, em nome de José Urbino Alves;
- Deferimento do pedido de viabilidade para construção de um armazém, na povoação de Negreda, em nome de Manuel Carlos Pires Frei;
- Aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de uma moradia, na povoação de Paçó, em nome de Aniceto do Espírito santo Diegues;
- Aprovação do projecto de arquitectura para construção de um estábulo, na povoação de Penhas Juntas, em nome de Vítor Manuel Afonso Gomes;
- Aprovação do projecto de arquitectura para construção de uma moradia, na povoação de Mofreita, em nome de Hamilton Manuel Santos Coutinho de Faria;
- Aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de uma moradia, na povoação de Nunes, em nome de Nuno Jaime Alves;
- Aprovação do projecto de arquitectura para construção de uma moradia, na povoação de Negreda, em nome de António Augusto Gonçalves Santos;
- Aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de uma moradia, na povoação de Cidões, em nome de Ana Maria Monteiro;
- Aprovação do projecto de arquitectura para construção de uma moradia, na Rua Doutor Álvaro Leite, em Vinhais, em nome de António José Morais Pires;
- Aprovação do aditamento ao projecto inicial para construção de uma moradia, no Bairro Doutor Machado, em Vinhais, em nome de Rui Augusto do Espírito Santo;
- Licenciamento e aprovação de todos os projectos para legalização de uma moradia, no Bairro dos Cabeços, em Vinhais, em nome de Adolfo Bernabé dos Inocentes;
- Licenciamento e aprovação de todos os projectos para construção de um armazém, na povoação de Contim, em nome de António João Maldonado Pires;
- Licenciamento e aprovação de todos os projectos para construção de uma moradia, na povoação de Rebordelo, em nome de Gil Manuel Dias;

## **5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de três de Agosto de dois mil e um, que acusa os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais-----182.135.942\$00;  
Em Operações de Tesouraria-----64.909.683\$00.

## **6 – OBRAS PÚBLICAS**

### **6.1 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE QUINTELA - ADJUDICAÇÃO**

Foram presentes as propostas apresentadas para a execução da empreitada de construção/ampliação do cemitério de Quintela, que vinham acompanhadas do parecer do engenheiro técnico civil especialista, António Alfredo Setas, do seguinte teor:

“Concorrentes:

⇒ Parreira & Parreira, Ld.<sup>a</sup> - Admitido.....1 408 496\$00  
⇒ António Manuel Gil – Admitido.....2 532 170\$00

Empreitada por série de preços com projecto do dono da obra.

Das propostas apresentadas pelos concorrente, António Manuel Gil, e Parreira & Parreira, cumpre-me informar o seguinte:

- Os preços unitários, das diferentes rubricas, da firma “Parreira & Parreira, Ld.<sup>a</sup>” são em meu tender aceitáveis, pelo que sou de parecer que se adjudique a empreitada à firma “Parreira & Parreira”, pela quantia de 1 408 496\$00 + IVA (um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos).”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido e adjudicar, por ajuste directo, a obra de construção/ampliação do cemitério de Quintela, à firma Parreira & Parreira, Ld.<sup>a</sup>, pelo montante de um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos (1 408 496\$00) + IVA., nos termos das alíneas d), do n.º 2, do

art.º 48.º, e a), do n.º 1, do art.º 136.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

## **6.2 – AMPLIAÇÃO NO CEMITÉRIO DE VILA BOA – TRABALHOS A MAIS**

Foi presente uma informação subscrita pelo engenheiro técnico civil, especialista, António Alfredo Setas, onde informa se torna necessário proceder a trabalhos a mais na empreitada de ampliação do cemitério de Vila Boa, os quais orçam no montante de oitocentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um escudos (883 721\$00) + IVA.

Deliberado, por unanimidade concordar com a informação técnica e aprovar os trabalhos a mais, referentes à empreitada “ampliação do cemitério de Vila Boa”, no valor de oitocentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um escudos (883 721\$00) + IVA.

## **7 – OBRAS PARTICULARES**

### **7.1 – MARIA OLINDA ALVES LOPES – PEDIDO DE DESTAQUE**

Solicitou Maria Olinda Alves Lopes, por escrito, certidão em como uma parcela de terreno com a área de dois mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados, a desanexar do prédio inscrito na matriz sob o art.º 3367, pela freguesia de Vilar de Ossos, com a área de quatro mil trezentos e dez metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o n.º 355, que confronta de norte e nascente com Zeferino Fernandes, sul com Carolino Pires e poente com estrada, obedece aos requisitos do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro.

O referido pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (regime de substituição), Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

- 1 – A parcela encontra-se dentro dos limites do aglomerado urbano da aldeia de Lagarelhos;
- 2 – Do destaque não resultam mais do que duas parcelas e confrontam com via pública;
- 3 – A parcela a destacar possui projecto aprovado pela Câmara Municipal;
- 4 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, e certificar que a parcela em causa obedece aos condicionalismos previstos no art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro.

## **8 – TRANSFERÊNCIA DE VERBA**

### **8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAREDOS**

Foi presente uma carta subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia dos Alvaredos onde solicita que a Câmara Municipal participe as despesas inerentes ao brasão daquela freguesia, uma vez que não dispõe de meios financeiros para as custear.

Após discussão deste assunto foi deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia dos Alvaredos, a importância de cento e sessenta e seis mil escudos (166 000\$00), nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Foi deliberado ainda, por unanimidade, apoiar pedidos idênticos, que eventualmente outras juntas de freguesia apresentem.

## **9 – CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO – ESTRAGOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES – CLÁUSULAS CONTRATUAIS E PLANO DE PAGAMENTO**

Foram presentes as cláusulas contratuais e plano de pagamento elaboradas pela Caixa Geral de Depósitos, relativamente ao empréstimo em causa e que a seguir se reproduzem:

### **“I-PROPOSTA**

Informamos V. Exa. que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe.

Com vista à formalização do contrato, a titular por troca de correspondência, a Caixa propõe as condições a seguir indicadas.

### **II- CLAUSULAS CONTRATUAIS**

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito.
2. MONTANTE - Até Esc.: 20.000.000\$00 (Vinte milhões de escudos).

3. FINALIDADE - Reparação dos prejuízos causados pelas intempéries que ocorreram a partir do mês de Novembro de 2000 e confirmados pela Direcção-Geral das Autarquias Locais/DGAL, designadamente quanto ao montante, conforme certificação a que se refere o n.º 6 do art.º 2.º do DL 38-C/2001, de 08/02.

4. PRAZO GLOBAL - 20 anos, a contar da data da perfeição do contrato.

5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO - Os primeiros 24 meses do prazo.

6. PERÍODO DE DIFERIMENTO - Os primeiros 36 meses do prazo, incluindo o período de utilização.

#### 7. UTILIZAÇÃO

7.1. A libertação de verbas do empréstimo será feita a pedido do Município, de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos. À excepção da primeira, as libertações poderão ficar condicionadas à existência de declaração de que as reparações financiadas foram efectuadas, com a eventual confirmação da DGAL, se exigível.

7.2. O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até 60 dias após a última libertação de fundos.

8. FORMA DE UTILIZAÇÃO - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Rua de Camões, 139 4000-144 PORTO). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem n.º.09271000582/730, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Vinhais.

#### 9. TAXA DE JURO CONTRATUAL

9.1. O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média das EURIBOR a 6 meses, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida do "spread" de 0,475%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de 4,91466%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (T.A.E.) de 4,97504%, calculada nos termos do D.L. no.220/94, de 23/08.

9.2. Na eventualidade de subida brusca da "EURIBOR", a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas:

- 90% da "Prime Rate" de curto prazo da Caixa em vigor à data do início de cada período de contagem de juros;

- 90% da média das três menores "prime rates" do mercado, em vigor à data do início de cada período;

- média da "EURIBOR a 6 meses" dos 15 dias anteriores ao início de cada período, acrescida do "spread" em vigor.

## 10. BONIFICAÇÃO

10.1. Nos termos do no.1 do art. 5º do DL 38-C/2001 de 08/02, é concedida uma bonificação, a suportar pelo Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro (DGT), de 50% da Taxa de Referência para Cálculo das Bonificações (TRCB), criada pelo DL 359/89, de 18/10, ou da taxa de juro contratual, se esta for menor, com o limite máximo de 4 pontos percentuais.

10.2. A atribuição da aludida bonificação está dependente do pontual cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas pelo Município. devendo a Caixa comunicar de imediato à DGT qualquer incumprimento em que aquele eventualmente incorra, o que acarretará a suspensão das bonificações nos termos legalmente estabelecidos.

10.3. O incumprimento, implica, por isso, a suspensão das bonificações e o conseqüente pagamento de juros pelo mutuário à taxa contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula 15.

11. TAXA DE JURO LÍQUIDA - A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula 10..

## 12. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

12.1. Durante os períodos de utilização e diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital utilizado, serão pagos em 6 prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data da perfeição do contrato.

12.2. Após os períodos de utilização e diferimento, o Município reembolsará o empréstimo em 34 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 42 meses após a data de perfeição do contrato.

13. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

14. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 8. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

15. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos (para além da verba a apurar nos termos da cláusula 10.3.) juros calculados à taxa correspondente à "Prime-rate" de curto prazo da Caixa (presentemente 7,95%), que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

16. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

#### 17. GARANTIA

17.1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no n.º 7 do art.º 24º da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

17.2. Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8º da Lei 42/98.

18. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

19. INCUMPRIMENTO - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

#### 20. INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA

20.1. Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas.

20.2. A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

21. LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

### III - FORMALIDADES

1. A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:

a) Ofício de aceitação das Cláusulas Contratuais, transcrevendo-as expressa e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém, aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa.

b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião em que a Câmara Municipal aprove as condições propostas através da presente carta.

c) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente o montante e a finalidade.

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.

3. A data da perfeição do contrato será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do nº 1, a qual será comunicada a esse Município, devendo a mesma ocorrer num prazo máximo de quatro meses, conforme decorre do no.2 do art.3º do DL 38-C12001 , de 08/02.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as cláusulas contratuais constantes da proposta apresentada, bem como o plano de pagamento estabelecido por esta Instituição de Crédito.

## **10 – 13.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES**

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a décima segunda alteração ao Plano de Actividades e décima terceira ao Orçamento no montante de vinte e dois mil seiscentos e quinze contos e vinte e nove mil novecentos e quinze contos, respectivamente.

E eu,  
de substituição, a redigi e assino.

chefe da Repartição Financeira, em regime

---

---

---

---

---

---

---